CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 02/03/2016
Protocolo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 24, DE 2016.
EMENDA Nº 1, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 8 DE 2016.

PROPONENTE: Comissão de Justiça e Redação.

RELATOR: Vanderlei do Conselho.

EMENTA: Ao Projeto de Lei Nº 8 de 2016, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de cobertura em depósitos de pneus, ferros-veihos e atividades afins, para evitar o acúmulo de água que se torna foco gerador do mosquito Aedes Aegypti, e dá outras providências".

Parecer Favorável.

I. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete a Comissão de Justiça e Redação analisar os aspectos Constitucionais, Legais, Regimentais e Redacionais das proposições trazidas à Câmara.

A presente emenda se justifica pelo simples fato de que a Lei Nº 3.363/2002, a qual está sendo revogada, tratava também do assunto, e mesmo que não fosse expressamente contrária em suas disposições, trazia uma regulamentação desatualizada. Além disso, é recomendada a revogação de leis que tenham sido superadas, por motivos óbvios. Assim, tendo em vista que o texto original do Projeto de Lei em tela, já determinava a revogação das disposições em contrário, apenas se acrescentou com "esta", a especificação da supracitada lei que vigora até então. Sendo portanto esta a razão da presente.

Vanderlei do Conselho / PSC
Relator

II. VOTO DA COMISSÃO

Foram unanimes os vereadores da comissão, acompanhando o parecer do Relator.

Cabral / PDT
Membro

Nei Haveroth / PSL
Secretário

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 01 março de 2016.